



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI 424 de 30 de dezembro de 2010.

Altera a Lei n° 306 de 15 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Luisburgo", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes, aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 - A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será obtida pela aplicação da fórmula e tabelas constante do anexo I, que estabelece o valor venal do imóvel e é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O artigo 192 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 - imposto predial e territorial urbano será cobrado sobre o valor venal do imóvel, de acordo com alíquotas específicas, na forma da tabela XIV, do anexo I, que é parte integrante desta Lei.”

Art. 3° - O parágrafo único do artigo 292 passa a vigorar com a seguinte redação:

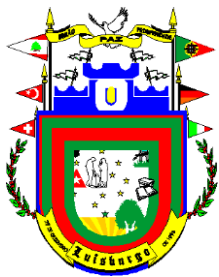
“Parágrafo único. A UFL instituída fixada em R\$1,00 (um real) em 15/12/2005 e atualizada pela SELIC até 31/12/2009 será reajustada pela variação ocorrida no exercício imediatamente anterior a partir de 01/01/2011 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) ou o que vier a substituí-lo, bem como todos os tributos municipais.”

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial: inciso III e parágrafo único do artigo 167; artigo 178 e parágrafo único; artigo 182; artigo 186 e §§ 1° e 2°; artigo 188 e parágrafo único; artigo 193 e parágrafo único; inciso VII e § 1° do artigo 194 e tabelas I, II, III e V da Lei n° 306 de 15 de dezembro de 2005.

Pref. Mun. Luisburgo (MG), 30 de dezembro de 2010

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

ANEXO I

A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é alcançada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VI=VT+VE$$

Onde:

VI= valor venal do imóvel;

VT= valor venal do terreno;

VE= Valor venal da edificação.

VALOR VENAL DO TERRENO

O valor venal do terreno será obtido pela multiplicação de sua área total pelos seguintes elementos:

I - valor do metro quadrado segundo o local onde se situa o imóvel na Pauta de Valores dos Terrenos, previsto na tabela I deste anexo (PVT);

II - Fator de Situação do imóvel na quadra; tabela II deste anexo (FS);

III - Fator de Topografia, previsto na tabela III deste anexo (FT);

IV - Fator de Pedologia, previsto na tabela IV deste anexo (FP);

V - Fator de Profundidade, previsto na tabela V deste anexo (FPr);

VI - Fator de Gleba, previsto na tabela VI deste anexo (FG).

A fração ideal da unidade imobiliária autônoma é determinada pela razão entre a área da edificação da unidade autônoma e a área total das edificações existentes em um único lote.

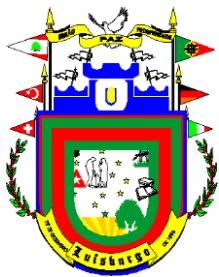
A Profundidade Equivalente a que se refere ao item V é determinada pela razão entre a área do lote e a sua testada principal.

Para a obtenção do valor venal do terreno será aplicada a seguinte fórmula:

$$VT= ATT * PVT * FS * FT * FP * FPr * FG.$$

Onde:

VT = Valor do terreno;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

ATT = Área territorial total;

Vpv = Valor da Pauta de Valores;

FS = Fator de situação do imóvel na quadra;

FT = Fator de topografia;

FP = Fator de pedologia;

FPr = Fator de profundidade;

FG = Fator de gleba;

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

O valor venal da edificação será obtido pela multiplicação de sua área predial total da unidade (APT) pelos seguintes elementos:

I - Valor básico do metro quadrado (m²), previsto na tabela VII deste anexo; (VBM)

II - Fator de conservação, previsto na tabela VIII deste anexo (FC);

III – Fator de alinhamento, previsto na tabela IX deste anexo (FA);

IV – Fator de posição, previsto na tabela X deste anexo (FP);

V – Fator de localização, previsto na tabela XI deste anexo (FL);

VI – Fator de componentes da edificação, que é obtido pela soma dos pontos previstos na tabela XII deste anexo (FCe)

VII – Fator de depreciação, previsto na tabela XIII deste anexo (FD).

Para a obtenção do valor venal da propriedade predial será aplicada a seguinte fórmula:

$$VE = APT * VBM * FC * FC * FA * FP * FL * FCe * FD$$

Onde:

VE= Valor da edificação;

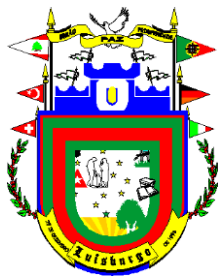
APT = Área predial total da unidade;

VBM = Valor básico do m² da construção;

FC = Fator de conservação;

FA = Fator de alinhamento

FP = Fator de posição;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

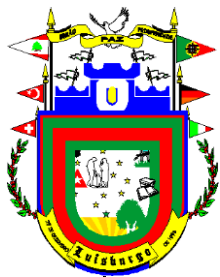
FL = Fator de localização;

FCe = Fator de componentes da edificação;

FD = Fator de depreciação;

TABELA I - VALORES DE M2 DE TERRENO

LOGRADOURO	VALOR
Avenida São Luiz Gonzaga	100,00
Rua do Rosário	60,00
Rua Abílio de Souza Portes	100,00
Rua José Petronilho Inácio de Souza	80,00
Rua Nossa Senhora das Dores	84,00
Rua 21 de Outubro	80,00
Rua Orlando Muniz de Carvalho	100,00
Rua Gravelina Nunes de Oliveira	80,00
Rua Mercídio Abelídio Giviziez	60,00
Rua Alfredo Rodrigues de Abreu	60,00
Rua Francisco dos Santos Neto	60,00
Rua São Francisco de Assis	60,00
Rua Jaira Diogo	50,00
Rua Francisco Estevão de Souza	60,00
Rua Nagem Jorge Tannus	56,00
Rua Miguel Zeram	56,00
Rua Melquíades Portes	56,00
Rua Moisés Martins	42,00
Rua José Vieira dos Santos	50,00
Rua Dinair Cunha de Abreu	45,00
Rua Manuel Vieira	41,00
Rua Manuel Marcelino da Silva	37,00
Rua Maria Nice dos Santos	33,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Rua Esbeide José Tebith Knupp	30,00
Avenida Airton Senna	84,00
Rua Madre Teresa de Calcutá	56,00
Rua 26 de Janeiro	56,00
Rua São Judas Tadeu	56,00
Rua Alberto Santos Dumont	56,00
Rua Manuel Francisco de Souza	28,00

TABELA II

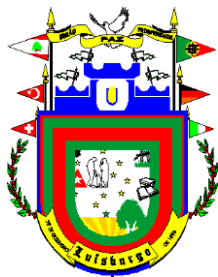
FATOR DE SITUAÇÃO	ÍNDICE
Uma testada	1,0
Duas testadas	1,1
Três testadas	1,2
Quatro testadas	1,3
Encravado	0,8

TABELA III

FATOR DE TOPOGRAFIA	ÍNDICE
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

TABELA IV

FATOR DE PEDOLOGIA	ÍNDICE
Normal	1,0
Alagavel	0,6
Inundável	0,8



Prefeitura Municipal de Luisburgo

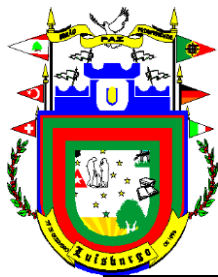
CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Rochoso	0,8
Arenoso	0,7

TABELA V

(FATOR DE PROFUNDIDADE)					
Metros	Índice	Metros	Índice	metros	Índice
Até 15	0,950	46,01 à 47	0,890	64,01 à 65	0,750
15,01 à 16	0,950	47,01 à 48	0,890	65,01 à 66	0,700
16,01 à 17	0,950	48,01 à 49	0,890	66,01 à 67	0,700
17,01 à 18	0,950	49,01 à 50	0,890	67,01 à 68	0,700
18,01 à 19	0,950	50,01 à 51	0,850	68,01 à 69	0,700
19,01 à 20	0,950	51,01 à 52	0,850	69,01 à 70	0,700
20,01 à 21	0,980	52,01 à 53	0,850	70,01 à 71	0,590
21,01 à 22	0,980	53,01 à 54	0,850	71,01 à 72	0,590
22,01 à 23	0,980	54,01 à 55	0,850	72,01 à 73	0,590
23,01 à 24	0,980	55,01 à 56	0,790	73,01 à 74	0,590
24,01 à 25	0,980	56,01 à 57	0,790	74,01 à 75	0,590
25,01 à 26	1,000	57,01 à 58	0,790	75,01 à 90	0,550
26,01 à 27	1,000	58,01 à 59	0,790	90,01 à 100	0,450
27,01 à 28	1,000	59,01 à 60	0,790	100,01 à 170	0,400
28,01 à 29	1,000	60,01 à 61	0,750	170,01 à 500	0,300
29,01 à 30	1,000	61,01 à 62	0,750	500,01 à 1000	0,250
30,01 à 45	1,000	62,01 à 63	0,750	Acima de 1000	0,200
45,01 à 46	0,890	63,01 à 64	0,750	-	-

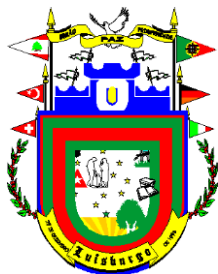
TABELA VI



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

FATOR DE REDUÇÃO DE GLEBA			
Área Terreno (m2)	Índice	Área Terreno	Índice
0,01 à 2.000,00	1,000	50.000,01 à 60.000,00	0,487
2.000,01 à 4.000,00	0,893	60.000,01 à 70.000,00	0,480
4.000,01 à 6.000,00	0,877	70.000,01 à 75.000,00	0,467
6.000,01 à 8.000,00	0,851	75.000,01 à 80.000,00	0,457
8.000,01 à 10.000,00	0,825	80.000,01 à 85.000,00	0,447
10.000,01 à 12.000,00	0,798	85.000,01 à 90.000,00	0,437
12.000,01 à 14.000,00	0,772	90.000,01 à 95.000,00	0,429
14.000,01 à 16.000,00	0,746	95.000,01 à 100.000,00	0,442
16.000,01 à 18.000,00	0,720	100.000,01 à 120.000,00	0,413
18.000,01 à 20.000,00	0,695	120.000,01 à 140.000,00	0,408
20.000,01 à 22.000,00	0,670	140.000,01 à 160.000,00	0,401
22.000,01 à 24.000,00	0,645	160.000,01 à 180.000,00	0,396
24.000,01 à 26.000,00	0,625	180.000,01 à 200.000,00	0,380
26.000,01 à 28.000,00	0,606	200.000,01 à 250.000,00	0,360
28.000,01 à 30.000,00	0,590	250.000,01 à 300.000,00	0,357
30.000,01 à 32.000,00	0,575	300.000,01 à 350.000,00	0,348
32.000,01 à 34.000,00	0,562	350.000,01 à 400.000,00	0,339
34.000,01 à 36.000,00	0,553	400.000,01 à 450.000,00	0,323
36.000,01 à 38.000,00	0,542	450.000,01 à	0,315



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

		500.000,00	
38.000,01 à 40.000,00	0,532	500.000,01 à 600.000,00	0,310
40.000,01 à 42.000,00	0,523	600.000,01 à 700.000,00	0,307
42.000,01 à 44.000,00	0,515	700.000,01 à 800.000,00	0,303
44.000,01 à 46.000,00	0,507	800.000,01 à 900.000,00	0,300
46.000,01 à 48.000,00	0,502	900.000,01 à 1.000.000,00	0,297
48.000,01 à 50.000,00	0,495	Acima de 1.000.000,01	0,295

TABELA VII

Valor Básico m2*	767,03
------------------	--------

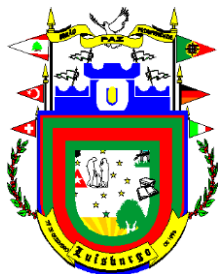
* O valor básico do m2 foi obtido pelo **Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI)**, calculado pelo **IBGE**, na tabela do custo médio para a construção no Brasil, com referência ao mês de novembro/2010, devendo os anos subsequentes ser atualizado de acordo com as regras constante desta Lei.

TABELA VIII

FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
Nova/Ótima	1,0
Bom	0,9
Regular	0,7
Mau	0,5

TABELA IX

FATOR DE ALINHAMENTO	ÍNDICE
-----------------------------	---------------



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Alinhada	1,0
Recuada	0,9

TABELA X

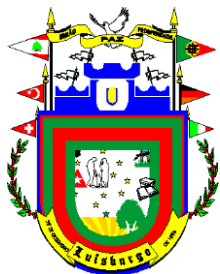
FATOR DE POSIÇÃO	ÍNDICE
Isolada	1,0
Conjugada	0,9
Geminada	0,8

TABELA XI

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	ÍNDICE
Frente	1,0
Fundos	0,8
Superp. Frente	0,9
Superp. Fundos	0,7
Sobre Loja	0,6
Sub-Solo	0,5
Galeria	0,6

TABELA XII

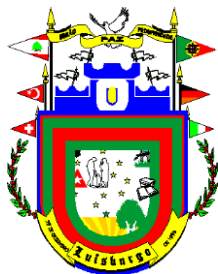
COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO						
	Casa	Apto.	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica/ Especia l
<u>ESTRUTURA</u>						
alvenaria	12	07	10	15	20	15
metálica	19	09	11	20	30	20
madeira	08	09	09	10	15	10



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

concreto	19	09	12	20	30	20
<u>COBERTURA</u>						
telha de barro	10	04	08	08	18	10
fibro-cimento	08	04	06	12	20	08
palha/zinco	05	03	06	06	15	08
laje	13	05	10	20	25	12
especial	15	06	12	20	30	15
<u>FORRO</u>						
sem	00	00	00	00	00	00
madeira	10	10	10	04	00	08
estruque	05	15	11	05	00	10
laje	12	12	12	05	00	10
chapas	07	08	09	03	00	06
<u>REVESTIMENTO</u>						
sem	00	00	00	00	00	00
emboco/reboco	05	05	05	02	02	02
cerâmica	06	08	10	03	05	04
caiação	05	05	05	05	05	05
madeira	03	03	03	03	03	03
especial	07	16	12	04	08	06
<u>SANITÁRIOS</u>						
sem	00	00	00	00	00	00
externa	05	06	08	09	00	05
interna	07	07	10	12	00	07
ins.int.completa	08	07	11	13	00	08
mais de uma interna	09	08	12	05	00	09
<u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u>						



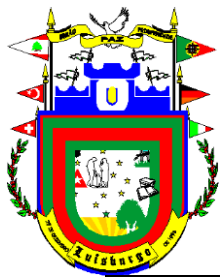
Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

inexistente	00	00	00	00	00	00
aparente	03	04	05	06	03	08
embutida	05	07	08	09	05	10
<u>PISO</u>						
terra batida	00	00	00	00	00	00
cimento	05	05	08	05	10	07
madeira/taco	10	14	12	07	17	09
cerâmica/mosaico	09	10	10	06	17	08
mat. plástico	09	10	10	06	17	08
especial	12	18	14	08	25	10

TABELA XIII

FATOR DE DEPRECIACÃO DO VALOR DAS EDIFICAÇÕES		
IDADE DA EDIFICAÇÃO (anos em relação ao exercício lançado)	DEPRECIACÃO	FATOR DE DEPRECIACÃO
até 05 anos	0,00%	1,000
de 06 até 10 anos	7,30%	0,927
de 11 até 15 anos	14,00%	0,860
de 16 até 20 anos	20,30%	0,797
de 21 até 25 anos	26,10%	0,739
de 26 até 30 anos	31,50%	0,685
de 31 até 35 anos	36,50%	0,635
de 36 até 40 anos	41,10%	0,589
de 41 até 45 anos	45,40%	0,546
de 46 até 50 anos	49,30%	0,507
de 51 até 55 anos	53,00%	0,470



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

de 56 até 60 anos	56,40%	0,436
acima de 60 anos	59,60%	0,4

TABELA XIV

ALÍQUOTAS		
EDIFICADOS		NÃO EDIFICADOS
RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	
0,20%	0,30%	0,50%